



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO
RAZÕES DO VETO PARCIAL Nº 001/2026

Referência: Projeto de Lei Municipal nº 005/2026 (Lei Municipal nº 895/2026)

Assunto: Veto Parcial por Motivo de Interesse Público.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos da Lei Orgânica do Município de Cachoeira dos Índios, decidi **VETAR PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 005/2026, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa do Município. O veto incide sobre os dispositivos que previam a extinção de cargos em comissão de nível intermediário (Coordenadores, Chefes de Setor e Diretores Adjuntos), identificados no texto autografado pela expressão **"VETADO"**.

FUNDAMENTOS DO VETO:

1. Do Interesse Público e da Eficiência Administrativa A Administração Pública moderna rege-se pelo **Princípio da Eficiência** (Art. 37, *caput*, CF/88). Durante a fase de estruturação do novo organograma das Secretarias Municipais, verificou-se que a extinção abrupta de cargos intermediários, embora pudesse parecer uma economia imediata, resultaria em um "vazio hierárquico" prejudicial à entrega de serviços ao cidadão. Conforme leciona **Hely Lopes Meirelles (2023, p. 118)**, a estrutura administrativa deve ser desenhada para permitir que as ordens fluam do comando superior até a execução pontual, o que exige a presença de agentes de articulação e chefia intermediária.

2. Da Preservação da Cadeia de Comando A manutenção desses cargos é vital para preservar a **Cadeia de Comando**. Sem os cargos de coordenação e chefia de departamento, o fluxo decisório fica estrangulado, forçando o Secretário Municipal a se envolver em questões meramente operacionais e burocráticas. Segundo **Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2022, p. 92)**, a desconcentração administrativa é essencial para que os órgãos superiores possam focar no planejamento estratégico, enquanto os cargos intermediários garantem a supervisão direta das equipes e o cumprimento das metas.

3. Da Prevenção da Sobrecarga Administrativa A supressão desses postos geraria uma sobrecarga insustentável sobre os titulares das pastas. O acúmulo de funções técnicas, administrativas e políticas em uma única figura (o Secretário) aumenta a probabilidade de erros, atrasos em processos licitatórios e falhas na fiscalização de contratos. Portanto, o veto atua como medida preventiva para assegurar que a máquina pública não sofra uma paralisia operacional por excesso de centralização de tarefas.

4. Do Equilíbrio Institucional Ressalte-se que a permanência desses cargos não compromete o equilíbrio fiscal, uma vez que o impacto orçamentário já estava previsto no planejamento anual. O veto, portanto, não cria despesa nova não prevista, mas sim mantém a estrutura mínima necessária para que o Município de Cachoeira dos Índios continue atendendo às demandas da população com a agilidade que o momento exige.

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000

Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com



Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Aprovado em 04/03/26
Francisco de Araújo Pereira - Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO**

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, por entender que a extinção dos referidos cargos contraria o interesse público e compromete a governabilidade das secretarias, decidi pelo veto parcial dos dispositivos mencionados, submetendo estas razões à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa para o devido exercício do controle parlamentar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - ESTADO DA PARAÍBA, em 24 de fevereiro de 2026.

**ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Aprovado em 04/03/26
Francisco de Araújo Benício - Presidente